

- MEMEMEMEM
RU RU RU RU
MEMEMEM
RU RU RU
MEMEM
RU RU
EMTU/Recife
- IV- Estabelecer que a linha de ônibus **527-SÍTIO DOS PINTOS/IMIP (JOANA BEZERRA)** cobre tarifa lindeira equivalente ao 1º Anel;
 - V- Determinar que a linha de ônibus **527-SÍTIO DOS PINTOS/IMIP (JOANA BEZERRA)** passe a integrar com o metrô, através de senha, a partir da Estação Joana Bezerra, em tarifa de 2º Anel;
 - VI- Estabelecer que esse serviço seja feito com ônibus convencional;
 - VII- Estabelecer que a programação operacional como frota, viagens, intervalos, itinerário e observação serão definidos pela EMTU/Recife, através de Ordem de Serviço da Operação, Quadros de Horários, Observação e Itinerário;
 - VIII- Considerando o disposto no art. 27 do RTPP/RMR, estabelecer que a operação da linha seja realizada pela empresa permissionária TRANSCOL – TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.;
 - IX- Determinar que esta Portaria entre em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos para 11 de novembro de 2006;
 - X- Revogar as disposições em contrário.

Recife, 16 de novembro de 2006.


DIRETOR PRESIDENTE

a) Luiz José Inojosa de Medeiros